

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 192, DE 2004

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 192, de 2004:

“Art. Revoga-se os §§ 8º e 9º do artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 fevereiro de 1993, com a redação dada pela MP nº 2.183, de 24 de agosto de 2001.”

JUSTIFICATIVA

O texto que se pretende revogar, na sua redação vigente, possui constitucionalidade duvidosa, ao revogar direitos personalíssimos, principalmente o direito de organização. Tão evidente a discrepância do texto introduzido na Lei nº 8.629/93, pela MP 2.183/01, com o melhor direito, é que se pune somente as ações coletivas. Ora, as organizações que apoiarem de qualquer os grileiros de terra não são punidas com o mesmo rigor. Desta forma, o texto merece ser revogado pela sua duvidosa juridicidade.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2004.

Anselmo de Jesus
Deputado Federal